



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 0892/2019

Vitória, 12 de junho de 2019

Processo Nº [REDACTED] impetrado  
por [REDACTED]  
representada por [REDACTED]  
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender à solicitação de informações técnicas da 2ª Vara da Comarca de São Gabriel da Palha - ES, requeridas pela MM. Juíza de Direito, Dra. Livia Regina Savernini Bissoli Lage, sobre o procedimento: **Fonoaudiólogo e geneticista.**

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com a Petição Inicial, a requerente de 09 anos, é acometida de distúrbio grave na pronuncia necessitando de tratamento contínuo com fonoaudiologia e consulta com geneticista para tratamento, conforme solicitado pela Dra. Rosana Fornazier do Nascimento, médica pediatra, CRMES 3804. Informa ainda que até o presente momento não há um diagnóstico preciso sobre o que acomete a requerente, sendo necessária a consulta médica com os especialistas solicitados, em caráter de urgência, para concluir o diagnóstico da Requerente e realizar o tratamento adequado. Fora solicitado ao posto de saúde da comarca de São Gabriel da Palha para agendar a consulta com profissionais especialista em epígrafe, contudo, é necessário aguardar liberação para a realização do médico geneticista, e para acompanhamento com fonoaudiólogo não há previsão, tendo em vi sta que existe uma lista de espera extensa, conforme resposte de ofício de n º 234/2018 SEMUS. Ocorre que, a requerente não pode esperar tanto tempo assim, tendo em vista que é uma pessoa em formação e



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

- atualmente possui a idade de 8 (oito) anos e não consegue se comunicar, encontrando dificuldade de aprendizado, necessitando com urgência de consulta com um geneticista e fonoaudiólogo.
2. Às fls 13 e 12 consta laudo médico, datado de 24/08/2018, informando que a Requerente apresenta dificuldade importante no aprendizado, na fala pronuncia distorcida, deficit no aprendizado avançado. Apresenta sinais de Síndrome genética. Membros superiores curtos, clinodactilia, telorismo (olhos afastados/fronte em protusão), genu valgum (deformidade dos membros inferiores). Necessita de avaliação genética urgente. Já encaminhada pelo SUS ao serviço de genética, sem sucesso na rede pública. Avaliação com profissional especializado na área solicitada e imprescindível para concluir o diagnóstico e indicar tratamento, assinado pela médica pediátrica, Dra. Rossana F. do Nascimento, CRM ES 3804.
  3. Às fls 14 consta guia de referência e contra-referência, sem data, encaminhando a Requerente ao geneticista, com hipótese diagnóstica de presença de ?? sugestivo de síndrome AE, membros superiores curtos, telotismo, deficit na fala, assinado pela médica pediátrica, Dra. Rossana F. do Nascimento, CRM ES 3804
  4. Às fls 15 consta guia de referência e contra-referência, sem data, encaminhando a Requerente ao fonoaudiólogo, informando que a Requerente apresenta distúrbio grave na fala e necessita de tratamento com fonoaudiólogo contínuo, assinado pela médica pediátrica, Dra. Rossana F. do Nascimento, CRM ES 3804
  5. Às fls 16 consta OF. N<sup>o</sup> 234/2018 – SEMUS, da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, datado de 05/09/2018, informando que “na oportunidade, informamos a solicitação de agendamento para especialidade geneticista foi solicitada através do Sistema SISREG, o qual se encontra aguardando liberação”.
  6. Às fls 17 consta Memorando/Circular n<sup>o</sup> 102/2018, do Serviço Social da Secretária Municipal de Saúde, datado de 03/09/2018, informando que no tange ao tratamento com o especialista geneticista, foi realizada articulação com o setor de regulação de



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

vagas por meio da profissional Sr<sup>a</sup> . Rita que relatou solicitação de consulta para tal especialidade via SISREG, entretanto ainda está pendente. Quanto ao tratamento com o fonoaudiólogo, foi verificado junto ao respectivo setor que a Requerente aguarda atendimento conforme declaração do Setor de Fonoaudiologia.

7. Às fls 18 consta resposta do centro de reabilitação, datado de 03/09/2018, informando “em resposta ao ofício da Defensoria Pública nº 184/2018, requisitando acompanhamento fonoaudiológico em caráter de urgência para a menor [REDACTED] [REDACTED]. Venho esclarecer que o Centro de Reabilitação dispõe de um (01) Fonoaudiólogo para atender o Município, e que existe uma lista de espera extensa, que é movimentada à medida que os pacientes recebem alta, período este que varia de acordo com as especificidades de cada caso. Devo ressaltar ainda, que por conta da lista de espera extensa, a criança em questão já foi atendida por mim na CLIMED, e na época abandonou o tratamento.
8. Às fls. 19 consta o espelho do SISREG (Sistema Nacional de Regulação) com a solicitação de consulta em genética, cadastrada desde 25/01/2018, classificada como não urgente, com diagnóstico inicial de obesidade e informando que a Requerente apresenta síndrome metabólica. Esta solicitação se encontra em situação PENDENTE no Sistema. Data da última visualização 28/08/2018.

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

complexidade do sistema.

2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

#### **DA PATOLOGIA**

1. Este item não será abordado pois se trata de investigação diagnóstica.

#### **DO TRATAMENTO**

1. Este item não será abordado pois se trata de investigação diagnóstica.

#### **DO PLEITO**

1. **Consulta com geneticista:** procedimento de média complexidade cuja responsabilidade de disponibilizar é do Estado.
2. **Consulta com fonoaudiólogo:** Profissional capacitado para atuar na habilitação e reabilitação fonoaudiológica nas áreas de linguagem, motricidade orofacial, voz e audição.



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

### III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, a Requerente de 09 anos apresenta dificuldade importante no aprendizado, pronúncia distorcida, déficit no aprendizado avançado. Apresenta sinais de Síndrome genética. Membros superiores curtos, clinodactilia (deformidade em desvio angular radioulnar das falanges, distal à articulação metacarpofalangiana), telorismo (olhos afastados/fronte em protusão), genu valgum (deformidade dos membros inferiores) e necessita de avaliação genética e tratamento contínuo com fonoaudiólogo.
2. Consta nos autos documento comprobatório da solicitação administrativa **prévia da consulta em geneticista** (SISREG - Sistema Nacional de Regulação), desde 25/01/2018, mas não há documento que comprova a negativa de fornecimento da consulta. Não foi possível consultarmos na presente data o portal do SUS (<https://portalsus.es.gov.br/>) para verificarmos se a consulta foi agendada, visto que “O Portal SUS está passando por atualização de dados emitidos pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS). O serviço será reestabelecido em breve”.
3. Não se trata de **urgência médica**, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM (Conselho federal de Medicina), mas há que se considerar o tempo já decorrido desde a solicitação (25/01/2018), o que concede prioridade ao pleito.
4. Vale lembrar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”. (grifo nosso)



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

5. Em conclusão, este NAT entende, que a consulta com o Fonoaudiólogo é padronizada pelo SUS e está indiada para acompanhamento do caso em tela. Cabe ao Município de São Gabriel da Palha disponibilizá-la em um prazo que respeite o princípio da razoabilidade. Este NAT entende que apesar das informações presentes no espelho do SISREG não condizer com as informações contidas na guia de referência e contra-referência, a consulta em geneticista é padronizada pelo SUS e está indicada para avaliar a **suspeita de síndrome genética** indicada pela médica assistente. Há evidências de que a consulta já está cadastrada no SISREG, portanto cabe a SESA disponibilizar a consulta em um prazo que respeite o princípio da razoabilidade. Mesmo que não seja do Município de São Gabriel da Palha a responsabilidade pela disponibilização da consulta, ele deve acompanhar a tramitação até que ela seja efetivamente agendada e informar ao Requerente.

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]